



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 680 - CX. POSTAL 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-0777

## LEI Nº 3243

De 10 de junho 2.002

Dispõe sobre desafetação de área de terra que específica, para instalação de uma creche municipal e dá outras providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Desafeta da categoria de bens de uso comum do povo (Sistema de Lazer), para integrar a categoria dos bens dominiais, a área de terra a seguir caracterizada:

"Lote 27 de Quadra 09, do " Loteamento Jardim Vale Formoso", registrado no livro "Registro Geral" 2-B, fls. 189, sob o nº de ordem um (01), matrícula 787, de 12 de julho de 1.976, com 2.375,00 metros quadrados, destinada a Área de Recreio, de domínio do Município de Orlandia, tem a seguinte descrição: "tem frente para a Avenida L, lado ímpar, distante 30,00 metros da Rua 02, entre este e a Rua 01, medindo 26,40 metros de frente; 39,00 metros de fundo, onde confronta com os lotes 12, 13, 14 e 15; 80,00 metros do lado direito de quem da via pública olha para o terreno, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; do lado esquerdo mede inicialmente 35,00 metros, confrontando com o lote 26, daí vira a esquerda e segue 15,00 metros, confrontando com os lotes 25 e 26; daí vira a direita e segue 35,00 metros, até o fundo do terreno, confrontando com os lotes 19, 20, 21 e 22. Cadastro Municipal nº 078.051.012.

**ARTIGO 2º** - Que a área descrita será destinada à construção de um prédio público municipal para instalação de creche municipal.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Nelci Maria Silveiro**  
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 033/02  
Projeto de Lei nº 033/02